

Edital N.º 168/2025
(DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO)

----- Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval.-----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 31.º da LEPR – Lei Eleitoral do Presidente da República (Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua versão atualizada), que a assembleia de voto da **freguesia de Peral** foi desdobrada em 2 (duas) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 ► **Associação de Apoio Cultural e Recreativa do Peral;**
- Secção de Voto n.º 2 ► **Edifício de Apoio Comunitário, junto à Capela da Sobrena.**

----- Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito.

Edifício dos Paços do concelho do Cadaval, 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo Alexandre da Silva Pinteus)